



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.002/2015

- REGIME:** Empreitada por Lote;
- TIPO:** Menor preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de material técnico hospitalar e equipamentos, para manutenção da (Sala de Estabilização) do município de Brasil Novo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **11/03/2015**, às **09:30** horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO (FMS), através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2015, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de material técnico hospitalar e equipamentos, para manutenção da (Sala de Estabilização) do município de Brasil Novo), conforme especificações constantes do termo de referência, conforme termo de referência, conforme termo de referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN/FMS**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN/FMS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - **A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação**, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, (Anexo II):

3.3.1 - **Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo (Anexo VII).

3.4 - **O documento de credenciamento e os mencionados nos subitens 3.2 a 3.3.1 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “PROPOSTA” e de “DOCUMENTAÇÃO”.**

3.5 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.002/15 - PMBN/FMS
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.002/15 - PMBN/FMS
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada (impressa), datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, informando-se a marca de cada item cotado, de acordo com o termo de referência (Anexo I),

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **PMBN/FMS** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Altamira/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.**

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Certidão de Regularidade do Conselho Federal/Regional de Farmácia.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) **certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens **d e g** do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

11.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0238.2032 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

16 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração de Habilitação
- c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Empregador
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- f) Anexo VI: Contrato
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - No interesse da Administração Pública, a **PMBN/FMS** poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN/FMS
Dec. 297/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

OBJETO: Aquisição de material técnico hospitalar e equipamentos, para manutenção da (Sala de Estabilização) do município de Brasil Novo.

LOTE 01 - (Agulhas, algodão ortopédico, ataduras, fios de suturas e outros)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Abaixador de língua c/100	PCT		100		
2	Agulhas 13 x 4,5 C/100	CX		5		
3	Agulhas 25 x 07 C/100	CX		50		
4	Agulhas 25 x 08 C/100	CX		30		
5	Agulhas 30 x 08 C/100	CX		10		
6	Agulhas 40 x 12 C/100	CX		50		
7	Álcool a 70% 1.000 ml	LT		200		
8	Algodão 500 gr	PCT		20		
9	Almotolia 500 ml	UND		15		
10	Algodão Ortopédico 10 cm c/ 12	PCT		15		
11	Algodão Ortopédico 15 cm c/ 12	PCT		80		
12	Algodão Ortopédico 20 cm c/ 12	PCT		150		
13	Atadura crepe 10 cm C/12	PCT		100		
14	Atadura crepe 15 cm C/12	PCT		150		
15	Atadura crepe 20 cm C/12	PCT		400		
16	Atadura gessada 10 cm cx c/ 20 und	Cx		10		
17	Atadura gessada 15 cm cx c/ 20 und	Cx		10		
18	Atadura gessada 20 cm cx c/ 20 und	Cx		10		
19	Coletor Pérfurocortante 13 Litros	UND		50		
20	Eletrodo para ECG	UND		150		
21	Esparadrapo impermeável 10x4,5 CM	ROLO		80		
22	Fio Catgut Cromado agulhado N° 0-0 C/24	CX		5		
23	Fio Catgut Cromado agulhado N° 2-0 C/24	CX		4		
24	Fio Catgut Cromado 1-0 c/ ag 5 cm c/ 24	CX		2		
25	Fio Catgut Simples agulhado N° 0-0 C/24	CX		1		
26	Fio Catgut Simples agulhado N° 2-0 C/24	CX		1		
27	Fio de algodão agulhado N° 0-0 C/24	CX		1		
28	Fio de algodão agulhado N° 2-2 C/24	CX		1		
29	Fio de Nylon agulhado cortante N° 0-0 C/24	CX		1		
30	Fio de Nylon agulhado cortante N° 2-0 C/24	CX		50		
31	Fio de Nylon agulhado cortante N° 3-0 C/24	CX		50		
32	Fio de Nylon agulhado cortante N° 4-0 C/24	CX		10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

33	Fio de Nylon agulhado cortante N° 5-0 C/24	CX		1		
34	Fio de Nylon agulhado cortante N° 6-0 C/24	CX		1		
35	Fio de Seda N° 0-0 C/24	CX		2		
36	Fio de Seda N° 2-0 C/24	CX		2		
37	Fio Guia para intubação Adulto	UND		1		
38	Fio Guia para intubação Infantil	UND		1		
39	Fio Guia para intubação Neonatal	UND		1		
40	Fita Micropore 10x4,5 CM	ROLO		80		
41	Gase pacote c/500 unidades	PCT		700		
42	Gorro Descartável caixa C/100	PCT		4		
43	Kit para Nebulização Adulto: Mascaras para oxigenio	UND		5		
44	Kit para Nebulização Infantil: Mascaras para oxigenio	UND		5		
45	LAMINA CIRURGICA EM AÇO CARBONO: N° 10 C/100	UND		1		
46	LAMINA CIRURGICA EM AÇO CARBONO: N° 11 C/100	CX		1		
47	LAMINA CIRURGICA EM AÇO CARBONO: N° 15 C/100	CX		1		
48	LAMINA CIRURGICA EM AÇO CARBONO: N° 20 C/100	CX		3		
49	LAMINA CIRURGICA EM AÇO CARBONO: N° 21 C/100	CX		3		
50	LAMINA CIRURGICA EM AÇO CARBONO: N° 22 C/100	CX		3		
51	LAMINA CIRURGICA EM AÇO CARBONO: N° 23 C/100	CX		3		
	TOTAL					
	LOTE 02 - (Agua oxigenada, aparelho de glicemia, colar cervical, luvas cirúrgicas, scalps, seringas e outros).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Agua Oxigenada a 3% 1.000 ml	UND		15		
2	Aparelho de Glicemia compatível com a fita ONCALL PLUS	UND		5		
3	Cabo de Bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; -Tamanho: 20CM.	UND		2		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

4	Colar Cervical Tamanho G: Medindo aproximadamente 55 cm de comprimento e 12 cm de largura, feito de espuma semi-rígida de alta densidade que não deforme durante o uso ao qual se destina, revestida por tecido de malha de algodão anti alérgico uniforme e sem rebarbas, com fecho regulável em velcro permitindo ajuste e fixação. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	UND		1		
5	Colar Cervical Tamanho M : Medindo aproximadamente 53 cm de comprimento e 10 cm de largura, feito de espuma semi-rígida de alta densidade que não deforme durante o uso ao qual se destina, revestida por tecido de malha de algodão anti alérgico uniforme e sem rebarbas, com fecho regulável em velcro permitindo ajuste e fixação. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND		1		
6	Colar Cervical Tamanho P: Medindo aproximadamente 51 cm de comprimento e 8 cm de largura, feito de espuma semi - rígida de alta densidade que não deforme durante o uso ao qual se destina, revestida por tecido de malha de algodão anti alérgico uniforme e sem rebarbas, com fecho regulável em velcro permitindo ajuste e fixação. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND		1		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

7	Colar Cervical Tamanho PP: Medindo aproximadamente 38 cm de comprimento e 08 cm de largura, feito de espuma semi-rígida de alta densidade que não deforme durante o uso ao qual se destina, revestida por tecido de malha de algodão anti alérgico uniforme e sem rebarbas, com fecho regulável em velcro permitindo ajuste e fixação. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND		1		
8	Esfigmomanômetro – Estetoscópio adt	UND		5		
9	Esfigmomanômetro – Estetoscópio inf	UND		1		
10	Estetoscópio duplo – UND	UND		5		
11	Garrote – UND	UND		3		
12	Lanterna Clínica – UND	UND		2		
13	Óculos de proteção incolor – IND	UND		20		
14	Termômetro Digital – UND	UND		10		
15	Luva Cirúrgica Estéril Nº 07 – Par	PAR		500		
16	Luva Cirúrgica Estéril Nº 08 – Par	PAR		200		
17	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5 – Par	PAR		500		
18	Luva de procedimento “M” – Cx com 100 UND	CX		100		
19	Luva de procedimento “P” – Cx com 100 UN	CX		120		
20	Máscara de venture adulto	UND		2		
21	Máscara de venture infantil	UND		2		
22	Máscara descartável C/50	CX		3		
23	Scalp nº 19	UND		100		
24	Scalp nº 23	UND		6.000		
25	Scalp nº 25	UND		1.000		
26	Scalp nº 27	UND		200		
27	Seringa Descartável 1 ml com agulha 13x4,5	UND		200		
28	Seringa Descartável 10 ml com agulha 25x7	UND		11.000		
29	Seringa Descartável 20 ml com agulha 25x7	UND		8.000		
30	Seringa Descartável 3 ml com agulha 25x7	UND		1.000		
31	Seringa Descartável 5 ml com agulha 25x7	UND		8.000		
32	Torneira de 3 vias	UND		500		
33	Gel para Ultrassonografia galão 5 L	GALAO		5		
34	Glicofita para exame de glicemia (compatível com aparelho ONCALL PLUS C/ 50)	CX		10		
35	Lanceta para exame de glicemia, Descartável c/ 100	CX		10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

36	Povidine Tópico 1L	FRCO		15		
37	Povidine Degermante 1L	FRCO		20		
38	Clorexidina Alcoolica 1 L	FRCO		10		
39	Clorexidina Degermante 1 L	FRCO		20		
	TOTAL					
	LOTE 03 - (Cânula, cateter, drenos, sondas e outros)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Cânula de Guedel Nº 1	UND		1		
2	Cânula de Guedel Nº 2	UND		1		
3	Cânula de Guedel Nº 3	UND		3		
4	Cânula de Guedel Nº 4	UND		3		
5	Cateter Intravenoso (Jelco) Nº 16	UND		800		
6	Cateter Intravenoso (Jelco) Nº 18	UND		800		
7	Cateter Intravenoso (Jelco) Nº 20	UND		3.000		
8	Cateter Intravenoso (Jelco) Nº 22	UND		3.000		
9	Cateter Intravenoso (Jelco) Nº 24	UND		800		
10	Cateter Subclávio Nº 16	UND		5		
11	Cateter tipo óculos para oxigenoterapia	UND		50		
12	Dreno de Penrose nº 01	UND		1		
13	Dreno de Penrose nº 03	UND		1		
14	Dreno de Penrose nº 04	UND		1		
15	Dreno de Penrose nº 02	UND		1		
16	Sonda de Foley 2 vias Nº 12 (com balão)	UND		20		
17	Sonda de Foley 2 vias Nº 16 (com balão)	UND		100		
18	Sonda de Foley vias 2 Nº 18 (com balão)	UND		30		
19	Sonda Nasogastrica longa Nº 12	UND		10		
20	Sonda nasogastrica longa Nº 14	UND		100		
21	Sonda nasogastrica longa Nº 16	UND		200		
22	Sonda nasogastrica longa Nº 18	UND		100		
23	Sonda nasogastrica longa Nº 20	UND		10		
24	Sonda nasogastrica longa Nº 22	UND		10		
25	Sonda Nasogástrica curta Nº 04	UND		10		
26	Sonda Nasogástrica curta Nº 06	UND		10		
27	Sonda Nasogástrica curta Nº 08	UND		10		
28	Sonda Nasogástrica curta Nº 10	UND		10		
29	Sonda Nasogástrica curta Nº 16	UND		10		
30	Sonda Nasogástrica curta Nº 18	UND		10		
31	Sonda Nasogástrica curta Nº 20	UND		10		
32	Sonda para Aspiração Nº 10	UND		10		
33	Sonda para Aspiração Nº 12	UND		10		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

34	Sonda para Aspiração Nº 14	UND		200		
35	Sonda para Aspiração Nº 16	UND		200		
36	Sonda para Aspiração Nº 18	UND		10		
37	Sonda para Aspiração Nº 6	UND		5		
38	Sonda para Aspiração Nº 8	UND		5		
39	Sonda Uretral Nº 12	UND		10		
40	Sonda Uretral Nº 14	UND		100		
41	Sonda Uretral Nº 16	UND		100		
42	Sonda Uretral Nº 18	UND		10		
43	Sonda Uretral Nº 20	UND		10		
44	Tubo Endotraqueal adulto com conectores com balão Nº 7,0	UND		15		
45	Tubo Endotraqueal adulto com conectores com balão Nº 7,5	UND		15		
	TOTAL					
	LOTE 04 - (especulo auricular, envelope auto-selante, fita p/ autoclave, equipos, compressa cirúrgica e outros).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ESPÉCULO AURICULAR COM 05 TAMANHOS, SEM REFORÇO METÁLICO (23D), P/ OTOSCÓPIO DAS MARCAS TK, MISSOURI E MD.	UND		25		
2	ENVELOPE AUTO-SELANTE 240x380mm PARA ESTERILIZAÇÃO – MEDSTERIL -	UND		600		
3	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS –	UND		500		
4	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARPACK– . ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL. TUBO DE 18 CM. CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL. PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	UND		2.400		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

5	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DESCARPACK – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	UND		4.000		
6	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL – PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO MICROGOTEJADOR: CALIBRADO PARA 60 MICROGOTAS/ML, CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA: EM MATERIAL ATÓXICO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE), TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. TUBO ELASTÔMERO: CONFECCIONADO EM LÁTEX ATÓXICO GRAU MÉDICO, CONECTOR LUER MACHO: COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003.	Und		500		
7	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, 45CMX50CM, TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPÁCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT		8		
8	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO BIORINE: - CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA, PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME; TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 120CM PERMITE A PASSAGEM DA SECREÇÃO ENTRE O PACIENTE E A BOLSA COLETORA; TIRA DE DEAMBULAÇÃO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL QUE; FILTRO DE AR HIDRÓFobo QUE PERMITE A SAÍDA DO AR DA BOLSA, DANDO MAIOR	UND		200		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

	APROXIMAÇÃO À AFERIÇÃO DO VOLUME DA URINA; VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO MEMBRANA. BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 2.000ML E ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML E PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML; TUBO DE SAÍDA, CENTRALIZADO E VERTICALIZADO.					
9	SACO PARA LIXO HOSPITALAR – RAVA – CAPACIDADE PARA 100 L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM - FARDO C/ 1000 UNI	UND		1		
10	PULSEIRA VINIL RECÉM NASCIDO COM PINO INVOLÁVEL ANIMA COLORCORES: AZUL/ ROSA, PULSEIRA PLÁSTICA EM VINIL (TRILAMINADA , ANTI-ALÉRGICA , MACIA E RESISTENTE, IMPERMEÁVEL , LACRE: PINO REGULÁVEL E INVOLÁVEL.	UND		200		
	TOTAL					
	LOTE 05 - (inalador nebulizador hospitalar, Kit laringoscópio lamina curva e reta)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Inalador Nebulizador Hospitalar 4 saídas C/ 4 Kits de Micronebulizador MD400 Medicate; 110 VOLTS	UND		1		
2	KIT LARINGOSCÓPIO LAMINA CURVA: Conjunto com 03 lâminas curvas: Infantil, Médio, Adulto, em Aço Inox, face fosca. Acondicionado em estojo Laringoscópio adulto, iluminação convencional, com 3 lâminas retas ou curvas em aço inox. Laminas curvas em aço inox n.º 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5	UND		2		
3	KIT LARINGOSCÓPIO LAMINA RETA: Conjunto com 03 lâminas curvas: Infantil, Médio, Adulto, em Aço Inox, face fosca. Acondicionado em estojo. Iluminação convencional, com 3 lâminas retas ou curvas em aço inox. Laminas retas em aço inox n.º 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5.	UND		1		
	TOTAL					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

3.2 - A entrega dos objetos deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades, solicitados através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**.

3.3 - A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os produtos poderão ser entregues diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

3.5 - Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN/FMS
Dec. 297/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº. ___/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no Pregão Presencial nº. ____/2015, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data) _____

(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 14.002/15, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material técnico hospitalar e equipamentos, para manutenção da (Sala de Estabilização) do município de Brasil Novo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA QUARTA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: 10.302.0238.2032 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE; 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA **DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA **DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Sr^a Maria Rosa Dias Baldo**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

SUBCLÁUSULA ÚNICA O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 14.002-15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA,de.....2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

(Em Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº _____/2015.

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Brasil Novo.
Coordenação de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliado em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal